

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE SERTÃOZINHO/SP,

**Massas Falidas da Companhia Albertina Mercantil e Industrial, Ventura Energética Ltda.,  
Santuário Participações Ltda. e Luzeiro Agroindustrial Ltda.**

*Processo nº 0012154-30.2008.8.26.0597 (nº de ordem 2.089/08)*

FACCIO ADMINISTRAÇÕES LTDA, Administradora Judicial das Massas Falidas da **Companhia Albertina Mercantil e Industrial, Ventura Energética Ltda., Santuário Participações Ltda. e Luzeiro Agroindustrial Ltda.**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fl. 10.959, PONDERAR pela juntada da minuta do Edital de convocação da Assembleia Geral de Credores em anexo, conforme autorização constante às fls. 10.792/10.793 dos Autos em epígrafe, para sua necessária publicação, bem como, o comprovante do recolhimento das respectivas custas.

Neste sentido, cumpre DESTACAR, que a AGC em comento será realizada nos dias **23 e 30 de junho de 2022**, em primeira e segunda convocação, às 14h00min, no auditório Fernandes dos Reis, localizado à Rua Dr. Pio Dufles, nº 510, nesta Cidade

e Comarca, sendo que em ambos os casos, o credenciamento ocorrerá a partir das 13h00min, nas datas mencionadas e no mesmo local em que serão realizadas.

O objetivo de tal AGC será a discussão para aprovação ou rejeição da proposta de liquidação alternativa apresentada pelas falidas para encerramento do processo de falência, conforme autorizado por esse N. Juízo, às fls. 10.792/10.793 do presente feito.

Cumprе **DESTACAR** ainda, que o credor poderá ser representado na Assembleia Geral por mandatários ou representante legal, desde que entregue ao administrador judicial, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista da realização da Assembleia, documento hábil que comprove seus poderes, exclusivamente através do e-mail [contato@faccioadministracoes.com.br](mailto:contato@faccioadministracoes.com.br), ou indicação das folhas dos autos do processo de falência em que se encontre o documento.

Por fim, **INFORMA** esta Administradora Judicial, que já enviou o edital em anexo ao r. cartório desta Vara, como forma de auxiliar em sua publicação, conforme e-mail comprobatório em anexo.

De São Paulo para Sertãozinho, 2 de junho de 2022.

**Faccio Administrações Ltda.**  
**Administradora Judicial**

**José Nazareno Ribeiro Neto**  
**OAB/SP nº 274.989**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES EXPEDIDO NOS AUTOS DO PROCESSO DE FALÊNCIA Nº 0012154-30.2008.8.26.0597, QUE TRAMITA PERANTE A 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SERTÃOZINHO, SÃO PAULO**

A DOUTORA DANIELE REGINA DE SOUZA DUARTE, MM Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, na forma da Lei, **FAZ SABER** que, pelo presente EDITAL, ficam convocados todos os credores da Companhia Albertina Mercantil e Industrial, Ventura Enérgica Ltda., Santuário Participações Ltda. e Luzeiro Agroindustrial Ltda., cuja falência foi decretada em 3 de junho 2015, no processo nº 0012154-30.2008.8.26.0597, para comparecerem e se reunirem em Assembleia Geral de Credores a ser realizada no auditório Fernandes dos Reis na Rua Dr. Pio Dufles, nº 510, Sertãozinho/SP, a ser realizada no dia 23 de junho de 2022 (quinta-feira), às 14:00h, em **PRIMEIRA CONVOCAÇÃO**, ocasião em que a assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, ou em **SEGUNDA CONVOCAÇÃO**, no dia 30 de junho de 2022 (quinta-feira), às 14h:00min, com a presença de qualquer número de credores, sendo em ambos os casos o credenciamento a partir das 13h00min, no auditório Fernandes dos Reis na Rua Dr. Pio Dufles, nº 510, Sertãozinho/SP, com objetivo de discussão para aprovação ou rejeição da proposta de liquidação alternativa apresentada pelas falidas para encerramento do processo de falência, conforme autorizado pela decisão proferida às fls. 10.792/10.793. O credor poderá ser representado na Assembleia Geral por mandatários ou representante legal, desde que entregue ao administrador judicial, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista da realização da Assembleia, documento hábil que comprove seus poderes, exclusivamente através do e-mail **contato@faccioadministracoes.com.br**, ou indicação das folhas dos autos do processo de falência em que se encontre o documento. E, para que chegue ao conhecimento dos credores e demais interessados em geral, e dele não venham a alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da Lei, tendo uma de suas vias afixada no local de costume da 1ª Vara Cível da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo, aos 31 de maio de 2022. DANIELE REGINA DE SOUZA DUARTE, Juíza de Direito.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SERTÃOZINHO**

**FORO DE SERTÃOZINHO**

**1ª VARA CÍVEL**

Avenida Pedro Strini, 71, ., Jardim América - CEP 14160-280, Fone: (16) 3521-1604, Sertãozinho-SP - E-mail: sertaoz1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES EXPEDIDO NOS AUTOS DO PROCESSO DE FALÊNCIA Nº 0012154-30.2008.8.26.0597, QUE TRAMITA PERANTE A 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SERTÃOZINHO, SÃO PAULO**

Processo Digital nº: **0012154-30.2008.8.26.0597**  
 Classe: Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência**  
 Falido (Ativo): **Companhia Albertina Mercantil e Industrial e outros**  
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**  
 Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>:  
**PROCESSO Nº 0012154-30.2008.8.26.0597**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Sertãozinho, Estado de São Paulo, Dr(a). Daniele Regina de Souza Duarte, na forma da Lei, etc.

A DOUTORA DANIELE REGINA DE SOUZA DUARTE, MM Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, na forma da Lei, **FAZ SABER** que, pelo presente EDITAL, ficam convocados todos os credores da Companhia Albertina Mercantil e Industrial, Ventura Energica Ltda., Santuário Participações Ltda. e Luzeiro Agroindustrial Ltda., cuja falência foi decretada em 3 de junho 2015, no processo nº 0012154-30.2008.8.26.0597, para comparecerem e se reunirem em Assembleia Geral de Credores a ser realizada no auditório Fernandes dos Reis na Rua Dr. Pio Dufles, nº 510, Sertãozinho/SP, a ser realizada no dia 23 de junho de 2022 (quinta-feira), às 14:00h, em **PRIMEIRA CONVOCAÇÃO**, ocasião em que a assembleia será instalada com a presença de credores ~~de~~ de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, ou em **SEGUNDA CONVOCAÇÃO**, no dia 30 de junho de 2022 (quinta-feira), às 14h:00min, com a presença de qualquer número de **credores**, sendo em ambos os casos o credenciamento a partir das 13h00min, no auditório Fernandes dos Reis na Rua Dr. Pio Dufles, nº 510, Sertãozinho/SP, com objetivo de discussão para aprovação ou rejeição da proposta de liquidação alternativa apresentada pelas falidas para encerramento do processo de falência, conforme autorizado pela decisão proferida às fls. 10.792/10.793. O credor poderá ser representado na Assembleia Geral por mandatários ou representante legal, desde que entregue ao administrador judicial, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista da realização da Assembleia, documento hábil que comprove seus poderes, exclusivamente através do e-mail **contato@faccioadministracoes.com.br**, ou indicação das folhas dos autos do processo de falência em que se encontre o documento. E, para que chegue ao conhecimento dos credores e demais interessados em geral, e dele não venham a alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da Lei, tendo uma de suas vias afixada no local de costume da 1ª Vara Cível da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Sertãozinho, aos 02 de junho de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**